

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 069/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 33

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG através do Pregoeiro (a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço em Sonorização e Shows Artísticos para atividades da Secretaria de Ação Social.

Credenciamento: 31/05/2017 ás 13:horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 31/05/2017 ás 13:15 horas

Endereço: Rua Minas Gerais, 62

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;
- **1.2** As Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;
- **1.2.1** As microempresas MEs ou empresas de pequeno porte- EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;
- **1.2.2** Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte- EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006e posteriores alterações;
- **1.2.3** As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atenderá obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;
- 1.2.4 Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **1.2.4.1** concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- **1.2.4.2** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;
- **1.2.4.3** que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;
- 1.2.4.4 o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador;
- **1.3** As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;
- **1.4** A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;
- **1.5** A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

- **2.1** Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.
- **2.1.1** O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG no horário comercial, até o último dia útil que antecedera data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantira participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;
- **3.1.1** A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firmado emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor.
- **3.1.2** Se o representante foro proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **3.1.3** A Carta de Credenciamento- como modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **fora dos envelopes 1 e 2**;
- **3.1.4** Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a)ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;
- 3.1.5 Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentara declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;
- **3.2** Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.
- **3.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- **3.4.1** A licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.
- **3.5** Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).
- **3.6** Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro(a),fora dos envelopes 1 e 2, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- **3.7** Qualquer interessado poderá acompanhara Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS" Comercial
- **4.1.1** O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTADE PREÇOS "	
Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG	
Processo nº 0069/2017 Pregão nº 33	
PROPONENTE:	

4.2 - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG

Processo nº 0069/2017 Pregão nº 33

PROPONENTE:

- **4.3** Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.
- **4.4** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizado sem departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS- (Comercial)

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"

- **5.1** A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s) e/ou itens, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital observadas às exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispusera exigência dos referidos anexos.
- **5.2** A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:
- **5.2.1** Número do processo licitatório e da modalidade;
- **5.2.2** Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;
- **5.2.3** Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s),como definido nos Anexos I e II deste Edital;
- **5.2.4** Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II.
- **5.3 -** O (s) preço (s) por item ou por lote deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- **5.3.1 -** Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deverá obedecer as mesmas condições deste item.
- **5.4 -** Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso, e a indicação de apenas uma marca, por item ou lote.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **5.5 -** A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.
- **5.6** A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;
- **5.6.1 -** Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado(s).
- **5.7 -** Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entregados envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.
- **5.8 -** Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1 -** As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;
- **6.1.1** A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;
- **6.1.2** A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;
- **6.1.3 -** A ME ou EPP que apresentara sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;
- **6.1.4** Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.
- **6.2 -** O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo(a) Pregoeiro(a).
- **6.3** As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo(a)Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.
- **6.3.1 -** Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.
- **6.3.1.1** Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;
- **6.4** Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **6.4.1** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **6.4.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **6.4.3** se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;
- **6.4.4** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.5** Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **6.6** Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÙBLICA DO PREGÃO

- **7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a aberturada Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entregados envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a)instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;
- **7.1.1** O(a) Pregoeiro(a) procederá à aberturados envelopes das propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confiram e as rubriquem;
- **7.1.2 -** Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;
- **7.1.3 -** Serão consideradas DESCLASSIFICADAS a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(am) a especificações e requisitos referidos acima;
- **7.1.4 -** As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.
- **7.2** Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;
- **7.2.1** Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.
- **7.3 -** No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertarem propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.3.1** Quando a classificação provisória e der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a)convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **7.4 -** O(a) Pregoeiro(a)abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;
- **7.4.1** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.
- **7.5 -** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.
- **7.6** A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a),implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- **7.7 -** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.
- **7.8 -** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderão (a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.
- **7.9** Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.
- **7.10** Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.
- **7.11 -** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.
- **7.12 -** Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.
- **7.13 -** Sendo a vencedora declarada inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.
- **7.14** Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.15** Antes de encerrara Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a)possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);
- **7.15.1** Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **7.15.2** Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentaras suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 7.16 Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.
- **7.17 -** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.
- **7.18 -** Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.
- **7.19 -** Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo (a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **7.20 -** Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;
- **7.20.1** Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- **8.1 -** Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO , por item ou por lote, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital;
- **8.1.1 -** Para o julgamento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, será reserva da cota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.
- **8.2** O (a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s)e detentora(s) da (s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;
- **8.3** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a)também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.
- **8.4** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.
- **8.4.1** Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a Administração;
- **8.5** Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **8.6** A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.
- **8.7** A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercitar a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.
- **8.7.1** A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.
- **8.8** Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1 -** Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;
- **9.2** Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;
- **9.2.1** O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP:
- **9.2.2** Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;
- **9.2.3** Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentara sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;
- **9.2.4** Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;
- **9.2.5** A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;
- **9.2.6** Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- **9.3** O CRITÉRIO DE DESEMPATE preferência de contratação, como especificado acima, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **9.4 -** O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- **9.4.1** O(a) Pregoeiro(a)também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- **9.4.2 -** O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
- **9.5 -** A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.
- **9.5.1 -** Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s),e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a)adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;
- **10.2 -** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;
- **10.2.1 -** Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.
- **10.3 -** A(s) empresa(s) vencedora(s),conforme o caso, adjudicada(s)no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.
- **10.4 -** Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.5 Quando a(s) adjudicada(s) for(em) convocada (s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;
- **10.6 -** Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o MELHOR PREÇO e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Termo de Compromisso.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento- AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **11.1.1** Nenhum material/produto poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento- AF, pois a Administração não se responsabilizará por fornecimento não autorizado.
- **11.2** A Licitante vencedora do certame, obriga-se a fornecer o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.
- **11.3 -** A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em)considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Termo de Compromisso firmado;
- **11.4 -** A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva AF Autorização de Fornecimento, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.
- **11.5** Quando do fornecimento e do envio da respectiva AF será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- **11.6** Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.
- **11.7 -** Todas as condições, especificações, obrigações da execução do Contrato Administrativo, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII Minuta do Contrato, bem como Anexos I e II deste Edital.
- **11.8** A presente licitação e a assinatura do Contrato Administrativo não importa, necessariamente, a obrigação da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG em requisitar o fornecimento de materiais/produtos dos serviços dos itens ou lotes, cujos preços foram registrados, tendo em vista que o fornecimentos dará de forma parcelada, tão somente, para atender as necessidades administrativas, mediante envio de autorização de fornecimento- AF, nas condições previstas no Anexo II deste Edital;
- **11.9 -** O fornecimento de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL** será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.
- **11.10 -** O prazo de vigência desta licitação será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo e está definido no Anexo II deste Edital.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1 -** Os preços ou percentuais de descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, bem como pela verificação do comportamento do mercado.
- **12.2 -** O Contrato Administrativo a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive a respectiva rescisão.
- **11.3 -** O Contrato Administrativo a ser firmado poderá ser rescindido, independentemente de comunicação formal, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas na lei regente desta licitação.
- **12.4 -** Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecido, bem como pelas normas



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

- **12.5 -** A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometera sua execução.
- **12.6** A Administração Municipal poderá a seu critério, conforme as condições da execução do objeto, exigir garantia da execução contratual nos moldes que dispuser o Anexo II deste Edital e nos termos da Lei que rege esta licitação.
- **12.7** A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1 -** O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.
- **13.2 -** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:
- 13.2.1 certificado de Regularidade Fiscal do FGTS
- 13.2.2 certidão negativa de débito CND do INSS
- 13.2.3 certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT
- **13.3 -** A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento(AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

- **14.1** A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.
- **14.2** A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o Contrato Administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG ou ainda retardara execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.
- **14.3 -** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta do Contrato Administrativo Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **14.3.1 -** A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.
- **14.4 -** A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG em caso de rescisão administrativa do Contrato Administrativo firmado.
- **14.5 -** As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII Minuta do Contrato.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **15.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a)decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.
- **15.3 -** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo(a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **15.3.1** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

- **16.1 -** Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:
- 16.1.1 Habilitação ou Inabilitação;
- 16.1.2 Julgamento das Propostas;
- **16.1.3 -** Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.
- **16.2 -** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.
- **16.3 -** As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurara desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.
- 16.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **16.5 -** Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o(a) Pregoeiro(a)declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.
- **16.6 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.
- **16.7 -** Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.
- **16.8 -** A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.
- **16.9-** Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05.02.08.243.0123.2.040.3.3.90.39 - red:107

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1 -** A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- **18.2 -** Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.
- **18.3 -** É facultada ao(a) Pregoeiro(a),a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementara instrução do processo.
- **18.3.1 -** O(a) Pregoeiro(a),no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.
- **18.4 -** As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- **18.5 -** A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.
- **18.6** A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.
- **18.7 -** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **18.8 -** O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
- **18.9 -** As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.
- **18.10 -** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
- **18.11 -** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de BOA ESPERANÇA.
- 19 São partes integrantes deste Edital:
- 19.1 Anexo I Descrição do objeto licitado
- 19.2 Anexo II Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 19.3 Anexo III Modelo de Credenciamento
- 19.4 Anexo IV Modelo de Declaração- requisitos para habilitação
- 19.5 Anexo V Modelo de Declarações legais
- 19.6 Anexo VI Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 19.7 Anexo VII Minuta do Contrato Administrativo
- 19.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

COQUEIRAL, 15 de maio de 2017

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira Pregoeiro(a)



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0069 /2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 33

À Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG

Anexo I – Descrição de objeto

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e correspondente do exercício seguinte: 05.02.08.243.0123.2.040.3.3.90.39 - red :107

Memorial Descritivo:

Contratação de empresa especializada em Sonorização e Shows Artístico para atividades da Secretaria de Ação Social.

- Os shows artísticos, com atrações regionais, que deverão ser dos gêneros: sertanejo e forró.
- O agendamento dos Shows será feito pela Secretaria de Ação Social.
- -O equipamento de Show, deverá ter a configuração mínima:

Caixa de Voz: 4 caixas de voz, falante 15" de 500 watt's ou superior

Caixa de Grave: 4 caixas de grave, falante 18" de 500 watt's ou superior.

1 mesa de som: 24 mínimo de 8 canais completa.

3 potencias: total 10 mil watt's.

2 equalizadores: processo digital.

6 microfones. 1 crossover.

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. unit.
1	Prestação de Serviço em Show artístico de música sertaneja e forró e sonorização das atividades da Secretaria de Ação Social.	und	15	1000,00

Valor total máximo R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira Pregoeiro (a)



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Sonorização e shows Artísticos para atividades da Secretaria da Ação Social.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame pessoas jurídicas cujos seus contratos sociais tenham objeto condizente e que atenda o tipo de serviço a ser contratado, bem ainda as pessoas inscrita na condição de Microempreendedor Individual, devendo apresentar os documentos abaixo relacionados e nas condições descritas e especificadas:

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante ou o MEI deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação pela CPL ou Pregoeiro, antes do início da Sessão Pública e estarem em plena validade:

1.1 – HABILITAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

- 1.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 1.1.2 Prova de Registro empresarial no caso de empresa individual;
- 1.1.3 Os documentos conforme o caso, devem ser registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil , e registrado na Junta Comercial do Estado De Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que despões o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede de empresa Licitante que se fará mediante apresentação do Alvará Municipal ou documento similar em plena validade;
- 1.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda Municipal da sede a Licitante que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS). Por meio de apresentação de CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa;
- 1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação do CRF- Certidão de Regularidade do FGTS;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Tribunal do Trabalho, por meio da apresentação de CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 1.2.7 Aos Licitantes considerados ME, EPP e MEI será garantido o direito ao que dispõem os arts.42,43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 - HABILITAÇÕES DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

- 1.3.1- Certificado do MEI- CCMEI, conforme Leis Complementares 123/06 e 128/08;
- 1.3.2 Cópia dos documentos RG e CPF do licitante;

1.4 - DAS DECLARAÇÕES

- 1.4.1 Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- 1.4.3 Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório:

1.5 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

- 1.5.1 Os documentos que vierem autenticados sem cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;
- 1.5.2 Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;
- 1.5.3 Os documentos poderão ser autenticados pela CPL ou pelo Pregoeiro, mediante apresentações dos originais, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do início da sessão pública;
- 1.5.4 A licitante responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão dos documentos apresentados nesta licitação;

2 - DO JULGAMENTO

2.1 - A licitação será julgada pelo menor preço por lote:

3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 A execução dos serviços se dará conforme as necessidades da Administração e atenderá as festividades realizadas em serviço da Zona Rural e Urbana deste Município.
- 3.2 A administração enviará a ordem de serviço até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização de cada evento.
- 3.3 A CONTRATADA deverá montar sonorização no local do evento em até 2h (duas horas) antes do início determinado por ordem de serviço.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 3.4 O transporte da sonorização até o local da realização do evento constante do objeto deste contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.5 Os serviços do objeto em desacordo com a OS (ordem de serviço) e a proposta da licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá ser substituído ou reparado imediatamente sem qualquer custo adicional.
- 3.6 Ficará por conta da CONTRATADA as despesas com reposição de peças e equipamentos que necessitem de reparos e/ou substituições, ou ainda por motivo de ampliação nos atendimentos.
- 3.7 O dia será considerado com início ás 6h (seis) horas e término as 24h (vinte e quatro) horas;
- 3.8 As despesas de alimentação e hospedagem quando for o caso serão custeadas pela CONTRATADA.

4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor máximo estimado para a contratação do presente certame é de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais).

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, via depósito bancário ou boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, após a devida conferência pelo Setor de Compras;
- 5.2 No documento fiscal deverá estar descrito expressamente o regime tributário escolhido pela licitante;
- 5.3 Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS, CNDT e com FGTS.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – O prazo para execução do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI, e descrever:
- 7.1.1 as condições de prestação de serviços ;
- 7.1.2 as condições de pagamento;
- 7.1.3 a validade da proposta;
- 7.1.4 dados bancários para efetivação dos pagamentos;
- 7.1.5 telefone e/ou e-mail para contato;

8 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido no Anexo I, por item – e no somatório.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

8.2 - A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

9 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

- 9.1 Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.coqueiral.mg.gov.br
- 9.2 Além da publicação no site da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes pelos endereços constantes nas propostas de preços.
- 9.3 Maiores Informações pelo telefone (35)3855.1162 ou pelo e-mail: comprasx@coqueiral.mg.gov.br
- 9.4 As empresas interessada sem participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizado na Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, Coqueiral-MG.

Coqueiral, 15 de maio de 2017

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira Pregoeiro(a) .



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 069/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 33

ANEXO III - Edital de PREGÃO - Presencial

Á Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG

DECLARAÇÃO

A empresa	,	inscrita no CNF	J/MF sob o	n°	, com se	de à Rua		, nº	,
em	, tendo co	omo representa	nte legal o(a) Sr.(a)		, (citar a f	unção de a	acordo (com
o contrato soci	al da empresa	a) CREDENCI	A o(a) Sr.(a	i)	,	portador da c	arteira de	identid	ade
n° pa	ara representá	i-la perante es	ta Prefeitur	a Municip	al, nesta li	citação de m	nodalidade	PREG	ÃO,
outorgando-lhe	expressos pod	eres para formu	ılação de lar	nces verba	ais, manifes	tação quanto a	à intenção	de reco	orrer
das decisões do	pregoeiro, de	sistência e renú	ncia ao direi	to de inter	por recurso	s, e ainda ass	inar atas,		
firmar compron	nissos, enfim,	praticar todos	aqueles a	itos que	se fizerem	necessários	para o l	oom e	fiel
cumprimento do	presente instr	umento.							

COQUEIRAL, data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

Modelo para credenciamento



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 069/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 33

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob	o n°	., com sede à Rua	
•	, na qualidade de particip		•	
esta Prefeitura Municipal,	DECLARA que preenche pl	enamente os requisit	os de habilitação es	tabelecidos no
presente ato convocatório	e responde administrativa,	civil e criminalmente	pela fidelidade das	informações e
documentos apresentados.				
Por ser verdade, firma a pre	esente declaração.			

Por ser verdade, firma a presente deciaração

Assinatura do Representante Legal Conforme Anexo III



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 069/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 33

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

,nº, emesta Prefeitura Municipal, DE	, inscrita no CNPJ/MF sob o n° , na qualidade de participante da l CLARA sob as penalidades da le	icitação na modalidade de P ei, que não existe fato super	regão, instaurado por veniente e impeditivo
DECLARA ainda que não potrabalho noturno, perigoso ou	esente processo, assim como se ossui em seu quadro de pessoal, u insalubre e menor de 16 (dezes o XXXIII do artigo 7.º da Constituiçã	empregados menores de í seis) anos em qualquer trab	18 (dezoito) anos em
DECLARA também não ser in pleno acordo com as exigênci	nidônea para licitar e celebrar cont las do Edital deste processo.	ratos com a Administração I	Pública e que está de

Assinatura do Representante Legal Conforme Anexo III



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 069/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 33

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial Proposta de Preços – Comercial

À Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG 1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: Endereço: Município / UF: CNPJ: Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor inicial	Valor total
1	Prestação de Serviço em Show artístico de música sertaneja e forró e sonorização das atividades da Secretaria de Ação Social .	und			

Valor total máximo R\$(......)

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta:	(dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)	

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0069/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 33

Anexo VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Contrato Administrativo**, referente ao processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

CONTRATANTE:- COQUEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Minas Gerais, número 62, CEP 37.235-000,neste ato representado pelo seu PREFEITOMUNICIPAL, Rossano de Oliveira, portador do RG M 1.725.785e do CPF 376.391.376-91.

CONTRATADA:		CNPJ Nº	,sediada à
,n°	Bairro na cidade	MG neste	ato representada por,
portador do RG -	e do CPF		
EMBASAMENTO):- Lei nº 8.666/93 e suas alterações,	Lei nº 10.520/2002, De	ecretos Municipais nº 1223 e nº 1221,
e mediante as clá	iusulas e condições como a abaixo e	specificadas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e Shows Artísticos para atividades da Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0069/2017 modalidade Pregão presencial nº 33, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios
- estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.
- 2.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato Administrativo nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.
- 2.3 Para cada fornecimento será emitida uma AF autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE nota de empenhos e efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.
- 2.3.1 Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a CONTRATADA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do obieto.
- 2.3.2 Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 2.4 Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela CONTRATADA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.
- 2.4.1 Não será permitida que CONTRATADA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta:
- 2.5 O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s)no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.
- 2.6 O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 2.7 A CONTRATADA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento- AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.
- 2.7.1 A CONTRATADA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuada, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.
- 2.8- O(a) servidor(a)municipal designado(a) pela Autoridade Competente será responsável e está devidamente autorizado(a)pelo recebimento dos produtos/materiais do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.
- 2.9 A entrega e recebimento dos produtos/materiais, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DESTE CONTRATO

3.1 - O prazo para fornecim	ento do objeto deste Contrato	o Administrativo será de	_//a/	
	deste Contrato Administrativo	o não poderá ser superiora	12 (doze) meses	, a contar da
sua assinatura.				

- 3.1.2 Sendo fixado prazo inferior a o referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.
- 3.2 Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades Administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento- AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Contrato Administrativo que vigorará na sua vigênc
corresponderá ao(s) valor(es)ofertado(s),por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital o
processo licitatório acima epigrafado ou por percentual de desconto oferta do, calculado sobre os preçi
constantes na(s) tabela(s) registrada(s),e será (ão) aquele(s)descrito(s) no Anexo Único desta Ata, integrar
deste instrumento.

42-	O valor estimado	deste Contrato Administrativo	o é de R\$	/

- 4.3 O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Contrato Administrativo.
- 4.4 O preço fixo oferta do e proposto pela CONTRATADA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do CONTRATANTE.
- 4.4.1 O preço ofertado e fixado pela CONTRATADA poderá ser resultante de desconto em percentual e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 4.5 Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor Responsável pelo Contrato Administrativo.
- 4.6 Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Contrato Administrativo possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.7 Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.8 Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s)AF autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s),bem como para que o pagamento seja efetuado.
- 4.9 Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Contrato Administrativo.
- 4.9.1 Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.
- 4.10 Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas- CNDT.
- 4.10.1 As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.
- 4.11 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;
- 4.12 A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 4.13 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentara declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais. por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATANDA.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento(AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

- 6.1 CONTRATADA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento- AF durante a vigência deste Contrato Administrativo, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.
- 6.1.1 O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epigrafado, de modo a bem executar o objeto deste Contrato.
- 6.1.2 A CONTRATADA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 6.1.2.1 Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.1.2.2 Regularidade relativa à seguridade social INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.1.2.3 Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.2 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução deste Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couberem bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.
- 6.2.1 Quando o fornecimento não corresponderas referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
- 6.2.2 A CONTRATADA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.
- 6.3 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Contrato Administrativo, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- 6.4 A CONTRATADA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.
- 6.5 Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- 6.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.
- 6.7 Os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato Administrativo, será causa de ressarcimento.
- 6.7.1 Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a CONTRATADA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcida de desconto de pagamento a que a CONTRATADA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.
- 6.8 A CONTRATADA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do CONTRATANTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.
- 6.9 CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste Contrato Administrativo.
- 6.10 O CONTRATANTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA guando houver quaisquer irregularidade e fixando prazo para saná-las.
- 6.11 A COONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Contrato Administrativo vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.12 O CONTRATANTE não está obrigado a se utilizar deste Contrato Administrativo, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo único deste instrumento.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização na execução deste Contrato Administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Contrato.
- 7.2 A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão do Contrato, além de outras sanções previstas neste instrumento.
- 7.3 Este Contrato Administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

- 8.1 Durante a vigência deste Contrato Administrativo, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a CONTRATADA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que substituirá(ão) o(s) preço(s) então registrados.
- 8.2 Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à CONTRATADA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo.
- 8.2.1 O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem área econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.
- 8.2.2 A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da CONTRATADA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;
- 8.2.3 Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.
- 8.3 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido, caso a CONTRATADA não cumpra as exigências constantes neste Compromisso no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução compromisso assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1 Também poderá este Contrato Administrativo ser rescindido quando a CONTRATADA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Contrato Administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.
- 8.3.2 O Contrato Administrativo poderá ainda ser cancelado quando os preços apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA- DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA ao assinar este Contrato Administrativo, declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 9.2 Fica de conhecimento da CONTRATADA que as condições de execução do objeto deste Contrato Administrativo podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.
- 9.3 Fica também de conhecimento da CONTRATADA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Contrato Administrativo, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.
- 9.4 As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Contrato Administrativo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:
- 9.4.1 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;
- 9.4.2 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;
- 9.4.3 10% (dez por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;
- 9.4.4 5% (cinco por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
- 9.4.5 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 10.1 Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- 10.2 As partes elegem do Foro da Comarca de BOA ESPERANÇA, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, as partes, assinam Contrato Administrativo, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

	Coqueiral, data		
Contratante Prefeitura Municipal de Coqueiral Rossano de Oliveira Contratante	Contratada		
Visto:			
Testemunhas			



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 069/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 33

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa					
nº,					
Municipal de		, DECLARA	A para todos os fi	ns de direito, estar so	b o
regime de microempresa - ME Complementar nº 123/2006.	ou empresa de pe	equeno porte - E	:PP e se enquad	ra nos beneficios da	Lei
	Lo	ocal e Data			
	Nome do F	Representante Lea	 al		
	Nº d	a Identidade			



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 069/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 33

PARECER JURÍDICO

O Presente processo licitatório na modalidade de pregão acima epigrafado, apresentado para oferecimento do parecer jurídico, tendo como objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço em Sonorização e Shows Artísticos para atividades da Secretaria de Ação Social, e que passa a ser analisado juridicamente.

O presente processo foi elaborado em consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública: traz a requisição do setor administrativo competente e se encontra anexo a cotação de preços de para dar o parâmetro dos preços praticados no mercado; a compatibilidade do objeto com as leis de meio, sendo indicados os recursos orçamentários e financeiros que cobrirão as despesas a serem assumidas; a verificação da conveniência da contratação; está autorizado pela Autoridade Superior e se encontra devidamente autuado.

O ato convocatório foi elaborado conforme Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, destacando-se a descrição e a qualificação do objeto e os critérios de julgamento que buscará a melhor e mais vantajosa proposta para ser contratada; ainda as condições e obrigações das partes na contratação para efetiva execução contratual.

Consta também do processo, e a indicação do Pregoeiro e da Equipe de apoio e dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Pela análise preliminar de toda a documentação apresentada, fica comprovado o perfeito atendimento às normas que regem o tipo deste processo licitatório. Assim, que os demais procedimentos que forem efetivados, em especial a forma da publicidade e a condução dos trabalhos na sessão pública sejam executados exclusivamente para buscar a melhor contratação para satisfazer o interesse público.

Ressalta-se com intuito de bem conduzir o presente processo que "... o Poder discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocabulário constante da própria Lei, a Administração pública vincula-se estritamente a ele." (Jurisprudência STJ – Resp nº 421.946/DF- rel. Min. Francisco Falcão, DJ de 06/03/2006, p. 163).

Frente ao exposto e conforme apresentado, APROVO este edital e seus anexos, a modalidade licitatória de pregão, em conformidade com a legislação já mencionada, em especial ao que dispõe o caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93, pois juridicamente, foram efetivados na formalidade correta. É o parecer.s.m.i.

Coqueiral, 16 de maio de 2017

Geise de Fátima Piva Vilela 114121